

Autorização n.º 0305/IM/AMP

A empresa **Caima - Transportes, S.A.**, com sede em Av. Dr. Renato Araújo, n.º 433 H, concelho de São João da Madeira, titular do NIPC **500292531** e do alvará/licença comunitária de acesso à atividade n.º **200017**, fica autorizada a explorar, em regime provisório, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o serviço público de transporte de passageiros regular da linha n.º **303 - Arouca - Vila Viçosa** com origem em **Arouca** e destino em **Vila Viçosa**, nas condições dos Anexos 1 a 5, que fazem parte integrante desta Autorização.

Esta Autorização é válida de **01/01/2017** até **03/12/2019**, sem prejuízo da sua alteração ou cancelamento.

Emitida no Porto aos 29 de dezembro de 2016

O Secretário Executivo da Comissão Executiva Metropolitana



Avelino Oliveira

(na qualidade de substituto legal do Primeiro-Secretário – cfr. despacho de 9.12.2013 disponível em www.amp.pt)



Autorização para a exploração de serviço público de transporte regular de passageiros

Autorização n.º 0305/IM/AMP

anexo 1

condições

1. Obrigações do operador
 - a) Assegurar o serviço público de transporte rodoviário de passageiros previsto na presente Autorização, satisfazendo condições de pontualidade, regularidade, segurança, qualidade e conforto, em particular no que respeita aos veículos utilizados;
 - b) Assegurar o cumprimento das alterações impostas pela Área Metropolitana do Porto nos seguintes casos:
 - i. Necessidades anormais de tráfego
 - ii. Insuficiência da oferta existente para ocorrer às necessidades de mobilidade dos cidadãos
 - iii. Realização de uma eficiente política de coordenação dos transportes públicos
- Estas alterações podem configurar a realização de serviços de transporte, através do estabelecimento, manutenção ou prolongamento de determinadas linhas.
- c) Prestar informação ao público sobre a respetiva oferta de serviços de transporte, detalhada e permanentemente atualizada no respeitante a percursos, paragens, horários e tarifário, através dos suportes adequados, nomeadamente no respetivo site;
 - d) Prestar à Área Metropolitana do Porto informação por esta requerida sobre as condições de oferta e procura, bem como sobre as condições relativas ao material circulante em utilização no serviço autorizado.
 - e) Transmitir à Área Metropolitana do Porto até 31 de março de cada ano, relativamente ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior, com início em 2017, a seguinte informação de cada linha:
 - i. Dados geográficos e alfanuméricos de caracterização da linha e paragens
 - ii. Horários
 - iii. Tarifários
 - iv. N° de veic*km oferecidos
 - v. N° de lugares*km oferecidos
 - vi. N° de passageiros transportados

Deve, ainda, ser prestada a seguinte informação relativa à empresa que opera a linha objeto desta Autorização:

- i. Nº de autocarros em serviço, respetiva capacidade e tipo de combustível, classificados em minis, standard, 2 pisos, articulados e de piso rebaixado
- ii. Receitas tarifárias e outras receitas
- iii. Custos diretos, distribuídos por pessoal tripulante, viatura (aquisição, manutenção, seguros, licenças, etc.) e combustível e custos indiretos de operação (estrutura)

2. Direitos do operador

- a) Explorar, em regime provisório o serviço público de transporte de passageiros da linha autorizada;
- b) Os fixados na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei nº 9/2015, de 15 de janeiro;
- c) Ser informado pela entidade competente de eventuais alterações das condições de circulação rodoviária, nomeadamente associadas a obras na via pública ou outros constrangimentos viários, que impliquem a necessidade de introduzir ajustamentos dos percursos e paragens afetados;
- d) Promover publicidade tanto nos veículos como nas suas instalações, à exceção dos abrigos das paragens, de acordo com a legislação em vigor.

3. Alterações

A presente Autorização provisória pode ser objeto de alterações relativas a itinerários, paragens, horários e tarifas, por iniciativa do operador, devidamente fundamentada, ou por iniciativa da Área Metropolitana do Porto, sempre que tal se justifique face à evolução da procura. Tais alterações têm que ser autorizadas e registadas no SIGGESC para terem efeitos práticos.

4. Cancelamento

Esta Autorização pode ser cancelada se:

- a) O operador de transportes deixar de explorar efetivamente o serviço em causa;
- b) Não for assegurado o cumprimento dos requisitos mencionados na presente Autorização;
- c) Ocorrer violação grave ou reiterada de normas legais, regulamentares, e/ou administrativas em vigor;
- d) Tiver sido obtida com recurso a falsas informações ou a qualquer outro meio irregular;
- e) O operador de transportes deixar de reunir os requisitos e/ou as condições de concessão da Autorização.



Autorização n.º 0305/IM/AMP

anexo 2
percurso

operador	Caima - Transportes, S.A.		
linha	303 - Arouca - Vila Viçosa		
origem	Arouca	destino	Vila Viçosa





Autorização n.º 0305/IM/AMP

anexo 3
paragens

operador:		linha:	sentido:	
Caíma - Transportes, S.A.		303 - Arouca - Vila Viçosa	Ida	
ordem	designação	localização	distância (m)	distância acum. (m)
1	Arouca CCT	AVENIDA VASCO DA GAMA		
2	Arouca Centro	RUA ALFERES DIOGO MALAFAIA	827	827
3	Gamarao	N326-1	5905	6732
4	Mealha	M1220	4509	11241
5	Canelas (x)	M505	2962	14203
6	Estreitinha	M505	625	14828
7	Canelas 3	M505	573	15401
8	Canelas 2	M505	420	15821
9	Canelas 1	M505	280	16101
10	Canelas (Junta Freg)	M505	238	16339
11	Canelas Igreja	M505	654	16993
12	Canelas	M505	320	17313
13	Vila Cova	VILA COVA	8143	25456
14	Espiunca	M505	4151	29607
15	Vila Viçosa	N225	4191	33798



Autorização n.º 0305/IM/AMP

anexo 3

paragens

operador:	linha:	sentido:		
Caíma - Transportes, S.A.	303 - Arouca - Vila Viçosa	Volta		
ordem	designação	localização	distância (m)	distância acum. (m)
1	Vila Viçosa	N225		
2	Espiunca	M505	4191	4191
3	Vila Cova	VILA COVA	4151	8342
4	Canelas	M505	8143	16485
5	Canelas Igreja	M505	320	16805
6	Canelas (Junta Freg)	M505	654	17459
7	Canelas 1	M505	238	17697
8	Canelas 2	M505	280	17977
9	Canelas 3	M505	420	18397
10	Estreitinha	M505	573	18970
11	Canelas (x)	M505	625	19595
12	Mealha	M1220	2968	22563
13	Gamarao	N326-1	4509	27072
14	Arouca Centro	RUA ALFERES DIOGO MALAFAIA	5904	32976
15	Arouca CCT	AVENIDA VASCO DA GAMA	713	33689



OPERADOR:

Calma Transportes SA

HORÁRIO

LINHA:

5235 - Arouca - Vila Vicosa (p/ Vila Cova)

PERÍODO:

Ida

	PE	PE
AROUCA (CCT)	13:35	18:35
Arouca Centro	13:36	18:36
GAMARRAO	13:45	18:45
MEALHA	13:49	18:49
CANELAS (X)	13:50	18:50
Vila Cova	14:10	19:10
ESPIUNCA	14:25	19:25
Carvalha de Cha	14:30	19:30
VILA VICOSA	14:35	19:35

Volta

	PE	PE
VILA VICOSA	07:10	14:15
Carvalha de Cha	07:15	14:20
ESPIUNCA	07:20	14:25
Vila Cova	07:35	14:40
CANELAS (X)	07:55	15:00
MEALHA	08:00	15:05
GAMARRAO	08:05	15:10
Arouca Centro	08:08	15:13
AROUCA (CCT)	08:10	15:15

Épocas

C - De Setembro a Junho

DF - Domingos e Feriados

N(Seg-Sex) - Dias Úteis

PE - Período Escolar

S - Sábados

D - Apenas em Julho e Agosto

J - Apenas em Julho

FE - Período Não Escolar

SDU - 3ª de Carnaval, 2ª de Páscoa, 24 e 31 de Dezembro

